

Pedreira (SP), 03 de Abril de 2023.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023

Referente: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção corretiva com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira/SP nos locais onde foram efetuadas obras de manutenções e construções de redes de água e esgoto dentro do município de Pedreira/SP tanto no que se refere à manutenção de calçadas e vias públicas.

1 – PREÂMBULO

- 1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA-SAAE, através do Setor de Licitações e Contratos, com sede administrativa situada à Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberto o presente PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 06/2023, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal
- 1.2. A sessão Pública do Pregão Presencial ocorrerá às <u>9h00min do dia 28/04/2023</u>, no seguinte endereço: <u>SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE</u>, situada na <u>Avenida Joaquim Carlos</u>, nº <u>1539 Vila São José</u>, na <u>cidade de Pedreira</u>, <u>Estado de São Paulo</u>, onde serão recebidos os envelopes 01 <u>PROPOSTA COMERCIAL</u>, 02 <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- **1.3.** Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes **anexos**:
- I Modelo de Declaração de Habilitação;
- II Termo de Credenciamento;
- III Modelo de Declarações Diversas;
- IV Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Cooperativa;
- V Termo de Referencia;
- VI Modelo Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme Marco Legal Anticorrupção;
- VII Minuta Contratual;
- VIII Termo de Ciência e Notificação
- IX Quantidades, descrições e preços médios orçados de cada item que compõe o objeto
- X Modelo Proposta Comercial;
- XI Lei Municipal nº 3.791 de 14 de agosto de 2018
- **1.4.** Os **Anexos I (Declaração de habilitação)** e **II (Termo de Credenciamento)**, deverão ser apresentados "<u>fora dos envelopes"</u> e vir assinados pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando os Anexos é representante legal da proponente, sendo que caso não seja comprovado, o Termo de Credenciamento e a Declaração não serão aceitos.
- 1.4.1. Deverá ser apresentado também um documento de identificação da pessoa que está representando a empresa na sessão do pregão presencial (ex. R.G., Carteira de Habilitação, ou outro documento equivalente) e CPF (Cadastro de Pessoa Física).



- 1.5. NO CASO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 (ATENÇÃO! A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE COM OS ENVELOPES, PORÉM DEVERÁ VIR FORA DO MESMO):
- **1.5.1.** Esta Autarquia aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006. Os licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão apresentar em apartado declaração específica, conforme **Anexo IV**, atestando que se enquadram nas suas disposições normativas, o que será feito no mesmo ato em que ocorrerá a entrega dos envelopes nº. 01 proposta comercial e 02 documentações. **(Atenção! Deverá ser entregue com os envelopes, porém deverá vir "FORA DOS ENVELOPES").**
- **1.5.1.2.** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. (Atenção! Deverá ser entregue com os envelopes, porém deverá vir "FORA DOS ENVELOPES").
- **1.5.1.3.** A declaração somente será aceita, caso seja apresentada em conjunto com a comprovação conforme abaixo:
- **a)** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens "1.5.1." e "1.5.1.2." e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 será comprovada da seguinte forma:
- **a.1.)** Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- **a.1.1.)** Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo cartório de Registro de Pessoa Jurídicas;
- **a.1.1.1.)** Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- **1.5.2.** A empresa licitante que não venha a atender o disposto nas alíneas "**1.5.**"., não terá o benefício da Lei Complementar Federal n.º 123/06 aplicada a seu favor.

2 - OBJETO

- 2.1. O objeto da licitação é a Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção corretiva com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira/SP nos locais onde foram efetuadas obras de manutenções e construções de redes de água e esgoto dentro do município de Pedreira/SP tanto no que se refere à manutenção de calçadas e vias publicas, conforme descrições dos serviços no Anexo V deste edital Termo de Referência.
- **2.2.** Fica observado que expirado o prazo de execução dos serviços, às partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:



3.1.1. Consórcios;

- **3.1.2.** Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, com os Estados, Municípios ou o Distrito Federal, direta ou indireta;
- **3.1.3.** Pessoas jurídicas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Pedreira/SP;
- 3.1.4. Pessoas jurídicas com falência decretada ou concordatária;
- **3.1.5.** Pessoas jurídicas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pedreira/SP.
- **3.1.6.** Pessoas físicas/jurídicas que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9° da Lei Federal nº 8.666/1993;
- **3.1.7.** Pessoas físicas/jurídicas que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **3.1.8.** Pessoas físicas/jurídicas que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si:
- **3.1.9.** Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- **3.1.10.** Pessoas físicas/jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
- **3.1.11.** Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- **3.1.12.** Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- **3.1.13.** Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, com os Estados, Municípios ou o Distrito Federal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

4 - CREDENCIAMENTO

- **4.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.
- **4.1.1** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e CPF (Cadastro de Pessoa Física), **FORA** dos envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".**



- **4.1.2** Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.1.3** Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos pra formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na **cláusula 4.1.2**.
- **4.1.4.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- **4.1.5.** O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **4.2.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes proposta de preços e habilitação.
- **4.3.** Será admitido apenas **um representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- **4.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva <u>cédula de identidade ou documento equivalente e C.P.F. (Cadastro de Pessoas Físicas)</u>. Em <u>separado</u>, será entregue os envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e "**DOCUMENTAÇÕES HABILITAÇÃO**".
- **4.5.** O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o(a) representante ficará apenas **impedido(a)** de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- **4.6.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro(a) e juntados ao Processo Licitatório.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes nº. **01 (Proposta Comercial)** e nº. **02 (Documentações – Habilitação)** deverão ser apresentados separadamente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÕES - HABILITAÇÃO

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2023 RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ: TELEFONE: EMAIL:



- **5.2.** A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá regularizá-los <u>no ato</u> da entrega.
- **5.3.** Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope "02" DOCUMENTAÇÕES HABILITAÇÃO antes do envelope "01" PROPOSTA COMERCIAL, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- **6.1.** O Envelope **"01" PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no **Item 7**.
- **6.2.** O Envelope **"02" DOCUMENTAÇÕES HABILITAÇÃO**, deverá conter a documentação de que trata o **Item 8**.

7. ENVELOPE "01" - PROPOSTA COMERCIAL:

- 7.1. O Envelope Proposta Comercial deverá conter:
- 7.1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira disponibilizará o Modelo de Proposta Comercial (Anexo X), devendo a licitante cotar o item utilizando-se deste arquivo, acrescentando apenas Timbre da Empresa, valor unitário e o valor total, digitado ou datilografado, com no máximo 02 (duas) casas decimais, a razão social, endereço completo, CNPJ, local e data todos da licitante participante do certame, incluindo no preço ofertado o(s) custo(s) com todos os tributos, encargos, diretos e indiretos indicados deste Edital.
- **7.1.1.1** O Modelo de Proposta, que fica sugerida em seu **Anexo X**, deverá vir devidamente <u>assinada</u> em seu final e <u>rubricada</u> nas demais folhas pelo(a) representante legal da licitante, onde deverá vir comprovado documentalmente que quem está assinando a planilha orçamentária é o(a) representante legal da proponente, e, este documento deverá estar dentro do Envelope "**01" PROPOSTA COMERCIAL**, caso essa documentação comprobatória não seja apresentada no credenciamento:
- 7.1.1.2. <u>Caso a licitante não opte por cotar sobre o modelo de proposta disponibilizada pela Autarquia, sua proposta deverá conter os mesmos dados, sob pena de desclassificação da Proposta.</u>
- **7.1.2.** A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **7.2.** O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO ANEXO IX DO EDITAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.3. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- 7.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos ou a Legislação aplicável;
- **7.3.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **7.3.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.



- 7.3.4. Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 7.3.5. Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 3 deste edital;
- **7.3.6.** Que apresente preço total simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado:
- **7.3.7.** Formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.
- **7.4.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3°, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **7.5. Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
- **7.5.1.** Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no parágrafo acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1°, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- **7.5.2.** Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o parágrafo acima caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 8 ENVELOPE "02" DOCUMENTAÇÕES HABILITAÇÃO:
- 8.1.1. Habilitação jurídica, conforme o caso:
- **a.1) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI
- **a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- **a.3) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- a.4) Ato constitutivo devidamente atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- a.5) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.6) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.
- b) <u>Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar do Envelope nº 2 Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste edital.</u>
- 8.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



- b.) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c.) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** e **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**
- c.1.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o qual abrange também as contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de Outubro de 2014;
- c.2.) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicilio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN;
- d.) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, nos termos do §1° do art. 43, do mesmo dispositivo legal, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- f) em não havendo regularização consoante previsão na **alínea "e"**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2°, da Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

8.1.3. Quanto à AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **a)** Certidão Negativa de **falência**, **recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da **SEDE** da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- **a.1)** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea anterior deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- **a.2)** Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso

8.1.4. Outros Documentos:

8.1.4.1. Apresentar as declarações exigidas nos **Anexos III e VI**, que deverão vir assinadas pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando a declaração é representante legal da proponente, caso essa documentação comprobatória não seja apresentada no credenciamento ou no envelope de nº. **01 - proposta comercial**.



- **8.1.4.2.** A documentação solicitada será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, mediante a apresentação do respectivo original no ato da abertura do **envelope n° 02.**
- **8.1.4.3.** É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho;
- **8.1.4.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será aceito como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **8.1.4.5.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor dos documentos apresentados, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.
- **8.1.4.6.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no subitem 8.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.
- **8.1.4.7.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 9.1. No dia, hora e local, designados no Edital, o Departamento de Licitações e Contratos fará o recebimento dos envelopes: 01 proposta comercial e 02 documentações habilitação, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e Declaração de Condição de ME, EPP ou Cooperativa com a devida documentação.
- **9.2.** Em sessão pública no dia, hora e local descritos no preâmbulo deste, o interessado ou representante legal procederá ao credenciamento nos termos do **item 4**. deste Edital, e o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, ordenando-as em ordem crescente de valores.
- **9.3.** Em seguida identificará as propostas de **menor preço mensal**, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.
- **9.4.** As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de menor preço serão desclassificadas em ordem crescente.
- **9.5.** Não havendo no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos **subitens 9.3.** e **9.4.** serão selecionadas até **03 (três) melhores propostas** e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **9.6.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- **9.7.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.



- **9.8.** O Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Em igualdade de condições, persistindo o empate, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio.
- **9.9.** Será admitido o empate ou redução de no **mínimo 0,50%** sobre o menor preço apresentado, ou outra porcentagem ou outro valor acordado antes do início da fase de lances entre os licitantes e o Pregoeiro, observando que no preço acordado será sempre considerado no máximo duas casas decimais.
- **9.10.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **9.11.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **9.12.** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.
- **9.12.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- **9.13.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a <u>aceitabilidade</u> dos preços ofertados.
- **9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.15.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **9.16.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.
- **9.17.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **9.18.** Nas situações previstas nos **subitens 9.12.**, **9.13.**, **9.14.** e **9.17.**, o Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **9.19.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e da equipe do Pregão.
- **9.20.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **item 10**.



- **9.20.1.** O prazo para apresentação das razões do recurso, e para contrarrazões, está disciplinado no inciso XVIII, art. 4º da Lei 10.520/02;
- **9.20.2.** O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Protocolo desta Autarquia, ou no próprio Setor de Licitações e Contratos, que estão localizados na Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539, Vila São José, Pedreira/SP, CEP. 13.920-000, entregue por correio no referido endereço, ou por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: <u>licitação@saaepedreira.com.br</u>. Ao receber o recurso, o Pregoeiro encaminhará o mesmo com relatório a autoridade superior para decisão, cuja manifestação do Pregoeiro e da autoridade superior deverá ocorrer nos prazos estabelecidos nos § 4º. Do art. 109 da Lei 8.666/93.
- **9.21.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito **suspensivo**.
- **9.22.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.23.** A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- **9.24.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.25. OBSERVAÇÃO:

- **9.25.1.** Havendo propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, com intervalos iguais ou inferiores a 05% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, §1°, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **9.25.2.** Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem 9.25.1. no prazo de 05 (cinco) minutos, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.
- **9.25.3.** O instituto da preferência da contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa prevista no subitem 9.25.1, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.
- **9.26.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 3. deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
- 9.26.1. Sistema de Apenados Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (http://www4.tce.sp.gov.br);
- **9.26.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
- **9.26.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).



- 9.27. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:
- **a)** a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

10 -ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para **homologação** pelo Sr. Diretor Geral.
- **10.2.** Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia útil subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2.1.** Os memoriais e contrarrazões de que trata o subitem anterior, se apresentados, serão disponibilizados para consulta no site da Autarquia, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.
- **10.2.2.** Nessa hipótese, o Sr. Diretor Geral decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao(s) licitante(s) vencedor(es) e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. O resultado final do Pregão será divulgado no **Diário Oficial do Município**, **publicado no site** www.saaepedreira.com.br, **no link "Diário Oficial"** "Consulta Diário Oficial".

11 - DA CONTRATAÇÃO

- **11.1.** Homologada a licitação, o(s) adjudicatário(s) assinará(ão) o Contrato que compõe o **Anexo VII**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.
- **11.2.** Quando o(s) adjudicatário(s) convocado(s), dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não mantiver(em) habilitação(ões) regular(es) ou se recusar(em) a assinar o(s) Contrato(s), será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação de cada item, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **subitens 9.17.** e **9.18.** do presente Edital.
- 11.3. A(S) CONTRATADA(S) ficará(ão) obrigada(s) a aceitar(em), nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- **11.4.** A(S) **LICITANTE(S)** terá(ão) **05 (cinco) dias úteis** para assinar(em) o(s) contrato(s), começando a correr este prazo à partir do dia útil subsequente a publicação da homologação no Diário Oficial do Município, publicado no site www.saaepedreira.com.br, no link "Diário Oficial" "Consulta Diário Oficial", **comunicação via email** ou **pessoal à proponente**.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme cláusula 4 da minuta contratual (Anexo VII deste edital)

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- **13.1. Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Pedreira, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos arts. 48 da Lei 8.666/93 e art. 7 da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
- **13.2. Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com a **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total que a licitante foi vencedora, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no "Tribunal de Contas do Estado de São Paulo", no endereço https://www.tce.sp.gov.br/.
- 13.3. Autonomia. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- **13.4. Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Convite/Edital, seus anexos ou no termo de contrato.
- **13.5.** Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7 da Lei nº 10.520/02.
- 13.6. Poderá sofrer as sanções acima, os casos também de desistência da proposta.

14 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme cláusula 5 da minuta contratual (Anexo VII deste edital)

15 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Conforme cláusula 6 da minuta contratual (Anexo VII deste edital)

16 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Conforme cláusula 8 da minuta contratual (Anexo VII deste edital)

17 – DA FORMA DE ADQUIRIR O EDITAL E DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

O Edital em inteiro teor estará novamente à disposição dos interessados, à partir do dia 12/04/2023, de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das 08hrs.:00min. às 17hrs.:00min., no Setor de Licitações e Contratos, situado à Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 14,70 (quatorze reais e setenta centavos), correspondente aos custos com cópias xerográficas ou pelo site do SAAE, através do Portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÃO, gratuitamente. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Setor de Licitações e Contratos, das 08hs.00min. às 12hs.00min. e das 13hs.00min. às 17hs.00min., ou pelo telefone (19) 3852-4653/4654.

18 - DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

Conforme cláusula 11 da minuta contratual (Anexo VII deste edital)



19. DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES):

19.1. PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL O(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES) DO CERTAME DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR:

- **19.1.1** Apresentar os documentos de propriedade ou no caso de posse apresentar o contrato de arrendamento mercantil ("leasing") do caminhão, ou documento de nota fiscal em seu nome, devendo ficar demonstrado neste documento que o ano do caminhão atende a exigência máxima de 10 (dez) anos de fabricação e a C.N.H. do motorista compatível com o equipamento, bem como cópia do Registro do Funcionário na C.T.P.S.
- **19.1.2.** Todos os documentos relativos à regularidade fiscal descritos no subitem 9.1.2, que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN N° 1.751, de 02 de outubro de 2014.
- 19.1.3. Estas documentações somente serão aceitas e consideradas válidas nos originais ou por qualquer processo de cópias autenticadas por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da administração.
- **19.1.4.** O prazo para apresentação dos documentos citados nos subitens 19.1.1. e 19.1.2. está vinculado ao prazo do **item 11.4**.
- 19.2. Caso o(a)(s) licitante(s) vencedor(a)(s) do certame deixar(em) de apresentar quaisquer das documentações exigidas nos subitens 19.1.1. ou 19.1.2, será aplicada multa pecuniária em 20% (vinte por cento) do valor total vencido, além da sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 19.3. No caso de penalidades constantes no subitem 19.2. será garantido o contraditório e a ampla defesa.

20 - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO:

Conforme cláusula 12 da minuta contratual (Anexo VII deste edital)

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **21.1.** Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, no seguinte endereço: <u>licitacao@saaepedreira.com.br</u>, mediante confirmação do recebimento, ou ser entregue no Depto. de Licitações e Contratos ou no Protocolo Geral.
- **21.1.1.** A petição será dirigida ao subscritor do Edital.
- 21.1.1.1. Com relação a pedidos de esclarecimentos, os mesmos só serão aceitos em até 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, e serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis do recebimento.
- **21.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
- **21.1.3.** A resposta à impugnação será publicada no site da Autarquia, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.



- **21.2.** A prestação de serviços do objeto do contrato administrativo ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil ou superveniente), para a matéria.
- **21.3.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1.998.
- **21.4.** Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira/SP, será entregue ao futuro contratado em até 60 (sessenta) dias após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.
- **21.5.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
- **21.6.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **21.7.** Fica assegurado a Autarquia o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **21.8.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Pedreira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **21.9.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.10**. É de responsabilidade da proponente as obrigações sociais, trabalhistas, sindicais, previdenciárias e demais relativas ao pessoal contratado, os quais não terão vínculo empregatício com a Administração.
- **21.11.** A ata do certame será disponibilizada a todos os interessados no site da Autarquia, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.
- **21.12.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.13.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **21.13.1.** As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- **21.13.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



21.14. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogamse para o dia útil subsequente.

22 - DO FORO

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Pedreira/SP**, excluído qualquer outro.

Leonardo Selingardi
DIRETOR GERAL INTERINO



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº 06/2023 Processo Licitatório nº 09/2023

Eu	(nome completo (denominação da	•	, representante legal do NP L n°
habilitação previstos no ir	a lei, que a empresa cumpre nstrumento convocatório do gua e Esgoto de Pedreira,	e plenamente as e Pregão Presencial	xigências e os requisitos de nº 06/2023, realizado pelo
 Dat	a e assinatura do(a) represen	 ntante legal da emp	oresa



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref: Pregão Presencial nº 06/2023 Processo Licitatório nº 09/2023

A empresa, co pelo(a) Sr.(a), CR	REDENCIA o(a) Sr.(a)	,	(CAF	RGO), portador(a) do
R.G. nº e C.P.F. Autônomo de Água e Esgoto de para a prestação de serviços c obra e equipamentos necessário Autônomo de Água e Esgoto de construções de redes de água e	e Pedreira, no Pregão P ontinuados de manute os à execução dos serv Pedreira/SP nos locais o	resencial nº (nção correti viços para at onde foram e	06/2023 (Cor va com forn ender as nec fetuadas obr	itratação de empreso ecimento de mão de essidades do Serviço as de manutenções e
manutenção de calçadas e vias os atos inerentes ao certame, inc				
			_	
	(Data)			
	NOME		_	
	ASSINATUR	?A	_	
	R.G		-	

CARGO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

MODELO: DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Presencial nº. 06/2023 Processo Licitatório nº. 09/2023 ____(denominação da __(nome completo), representante legal da __ pessoa jurídica), participante do PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2023, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, **DECLARO**, sob as penas da lei: a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a pessoa jurídica encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5°-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5°-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017. c) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; d) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas; Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a

empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n , (preencher com o item a ou b, conforme a empresa se enquadrar)
a) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer do impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 d dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termo declara conhecer na íntegra;
b) Para Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007: Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e a cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal r 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou document equivalente;
c) Sem prejuízo das declarações exigidas nas alíneas "a" e "b" e admitida a indicação, pelo licitante, d outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, d empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas na Le Complementar 123/2006 será comprovada da seguinte forma: c.1.) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercia competente;
 c.1.1.) Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo cartório de Registro de Pessoa Jurídicas; c.1.1.1.) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou document equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Le Complementar Federal nº 123/2006.
Assinatura do representante
Nome e assinatura do representante Legal RG nº:

OBS. ESTA DECLARAÇÃO NÃO SERVIRÁ PARA EFEITOS DE COMPROVAÇÃO DE FUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06.



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA/SP NOS LOCAIS ONDE FORAM EFETUADAS OBRAS DE MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DENTRO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP TANTO NO QUE SE REFERE À MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E VIAS PUBLICAS.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

JORNADA.

Expediente normal: Das 07h00 às 16h00, com uma hora de intervalo para refeição e descanso das 11h00 às 12h00, de segunda à sexta feira.

O horário a ser especificado para execução dos serviços pela Contratada poderá ser alterado por conveniência administrativa, desde que não haja acréscimo na carga horária, independente de Termo Aditivo.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **a- Manutenção de Calçadas:** Serviços de pavimentação com concreto (contra piso) nos locais de reparos de manutenções de canos ou dentro de dependências das plantas do SAAE(ETA, ETE) incluindo retirada e carregamento de materiais no veiculo de serviços.
- **b- Manutenção de Vias Publicas:** Serviços de nivelação e compactação nos locais de reparos de manutenções de canos em vias publicas,incluindo retirada de carregamento de materiais no veiculo de serviços.

NORMAS GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A CONTRATADA deverá apresentar par a prestação dos serviços obrigatoriamente a contratação de 3 (três) funcionários com as seguintes atribuições:

- 01 motorista com CNH devidamente compatível como veiculo a ser dirigido
- 01 Pedreiro
- 01 Auxiliar de serviços/Operador de equipamentos

A CONTRATADA deverá utilizar para a execução dos serviços, funcionários com condições físicas e de saúde compatíveis com as exigências destas atividades.

Tudo o que se relacionar com o pessoal empregado na execução dos serviços, bem como: vale transporte, vale refeição, assistência odontológica, seguro de vida com auxílio funeral, uniforme, acessórios de segurança (EPIs), treinamento e certificação, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que também responderá por todos os tributos, encargos, taxas e impostos que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços objeto da contratação.

Fica a CONTRATADA obrigada a afastar de seu quadro funcional, imediatamente, qualquer funcionário que ingerir bebidas alcoólicas durante a jornada de trabalho, faltar com o respeito para com os usuários, faltar com o respeito com os servidores do SAAE – PEDREIRA-SP, apresentar motivos injustificáveis para não executar qualquer serviço contratado, efetuar tais serviços em desacordo com as normas estabelecidas neste edital ou no contrato, receber gratificações dos usuários, a qualquer título, ou ainda, por outro motivo, afrontar os princípios norteadores da Administração Pública.



O afastamento do funcionário referido neste inciso exigirá que a CONTRATADA promova sua imediata reposição, de maneira a manter o número de funcionários declarados.

A CONTRATADA deverá apresentar para a prestação dos serviços obrigatoriamente no mínimo os seguintes equipamentos.

Enxada 02
Enxadão 02
Pá 02
Carriola 01
Desempenadeira 02
Colher 02
Compactador de solo
Cortadora de asfalto/pisos

A CONTRATADA deverá apresentar para prestação dos serviços obrigatoriamente um veiculo com as seguintes características:

01 Caminhão cabine dupla ou adaptada carroceria tipo ¾ de madeira com no máximo 10 anos de fabricação com carroceria dividida para carregamento de materiais de equipamentos e reservatório de água 500 litros.

Todos os veículos que por ventura forem utilizados nos serviços deverão ser devidamente identificados com os dizeres "A SERVIÇO DO S.A.A.E. – PEDREIRA-SP", em local visível ao público.

Os veículos devem estar em ótimas condições de conservação e fica estabelecido que todos os custos referentes à manutenção, combustíveis e lubrificantes são de total responsabilidade da CONTRATADA.

O Serviço automono de água e esgoto fará o fornecimento de todo material de construção necessário para efetuar o serviço contratado.

A entrega do material se fará através de recibo com a quantidade diária disponibilizada ao prestador de serviço.

A empresa deverá apresentar a planilha de diário de bordo diariamente dos locais e serviços efetuados assim como observações que se fizerem necessários.



ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2023

MODELO: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, e do CPF nº,
Eu,, portador do RG n° e do CPF n°, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Presencial nº 06/2023, Processo Licitatório n° 09/2023 , DECLARO , sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
DECLARO , ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.
Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



ANEXO VII - PREGÃO PRESENCAL Nº 06/2023

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA E A EMPRESA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA/SP NOS LOCAIS ONDE FORAM EFETUADAS OBRAS DE MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DENTRO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP TANTO NO QUE SE REFERE À MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E VIAS PUBLICAS.
Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de prestação de serviços, de um lado o SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PEDREIRA - SAAE - CONTRATANTE, com sede Administrativa à Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539, Vila São José - Pedreira/SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 09.579.148/0001-05, neste ato representada pelo Sr, portador da Cédulo de Identidade R.G. n.º, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério do Fazenda Sob n.º, residente e domiciliado à Rua, Bairro, nesto cidade de Pedreira - Estado de São Paulo, e de outro lado, A EMPRESA, inscrita no CNPJ (MF) sob o número, neste ato representada pelo(a), portador(a), portador(a), neste ato representada pelo(a), matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º, residente e domiciliado(a) à, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 06/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, e mediante as
cláusulas e condições a seguir enunciadas:
<u>CLÁUSULA 1</u>
DO OBJETO
1.1. A CONTRATADA, obriga-se a prestação de serviços continuados de manutenção corretiva com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços para atender as

- 1.1. A CONTRATADA, obriga-se a prestação de serviços continuados de manutenção corretiva com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira/SP nos locais onde foram efetuadas obras de manutenções e construções de redes de água e esgoto dentro do município de Pedreira/SP tanto no que se refere à manutenção de calçadas e vias públicas, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 09/2023 Pregão Presencial nº. 06/2023 e seu Anexo V, e a proposta apresentada pela contratada constante no mencionado processo licitatório, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
- 1.2. Quantidades, descrições e preços do objeto:

ITENS	QUANTS	UNIDS.	DESCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	Meses	01 Caminhão cabine dupla ou adaptada carroceria tipo ¾ de madeira com no máximo 10 anos de fabricação com carroceria dividida para carregamento de materiais de equipamentos e reservatório de água 500 litros. Devendo apresentar para a prestação dos serviços obrigatoriamente no mínimo os seguintes equipamentos.	R\$	R\$



Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Pedreira
Enxada 02
Enxadão 02
Pá 02
Carriola 01
Desempenadeira 02
Colher 02
Compactador de solo
Cortadora de asfalto/pisos
A CONTRATADA deverá apresentar para
prestação dos serviços obrigatoriamente a
contratação de 3 (três) funcionários com as
seguintes atribuições:
01 motorista com CNH devidamente compatível
como veículo a ser dirigido
01 Pedreiro
01 Auxiliar de serviços/Operador de
equipamentos
Em conformidade com o termo de referência
constante no Anexo V

CLÁUSULA 2

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **2.1.** Além do que está descrito no **Anexo V** do presente Edital de **Pregão Presencial**, a **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:
- **2.2.** O(s) caminhões que prestarão os serviços a Contratante deverão estar em <u>ótimo estado de conservação de mecânica, lataria e carroceria,</u> devendo ficar demonstrado documentalmente que o ano dos caminhões atende a exigência máxima de 10 (dez) anos de fabricação, ficando a critério do SAAE solicitar a qualquer momento um mecânico para avaliação dos caminhões e, caso os mesmos estiverem em desacordo, a Contratada será imediatamente notificada, devendo ser reposto outro(s) caminhão(ões) ou a regularização dos equipamentos.
- **2.2.1.** Os caminhões deverão ter instalados aparelhos de GPS, que fique gravado as rotas feitas. O SAAE poderá solicitar relatórios de rotas, referentes aos dias trabalhados;
- **2.2.2.** Deverá manter durante toda vigência do contrato equipamentos com o prazo de 10 anos de fabricação conforme exigência do item 20.1.1 do edital.
- **2.3.** Em caso de quebra do(s) caminhão(ões) durante a execução dos serviços a empresa contratada deverá executar a devida manutenção em até no máximo 02 horas, não se cumprindo esse prazo o(s) caminhão(ões) deverá(ao) ser substituído(s) por outro(s) similar imediatamente.
- **2.4.** No preço dos dias, além do que está previsto neste instrumento e no referido edital deverão estar inclusos também os custos diretos e indiretos com combustíveis, motoristas e operadores.
- **2.5.** Fornecer aos seus funcionários os materiais de proteção EPI's indispensáveis para a execução do objeto.
- **2.6.** Nos preços deverão estar computados todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços, despesa com administração e expediente, manutenção e depreciação do(s) caminhão(ões), encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguro, benefícios, liquidação de responsabilidade por acidente de trabalho ou que cause danos ou prejuízos a Contratante ou a



terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas e relativas à execução dos trabalhos objeto do presente instrumento.

- **2.7.** Executar os serviços com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo única e exclusivamente remunerados e pagos pela **CONTRATADA**. Todos os encargos com pessoal serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo a **CONTRATANTE** responsabilizar-se, pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- **2.8.** Em havendo a rescisão de contrato de trabalho de um profissional sob este contrato a **CONTRATADA** se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:
- a) Termo de rescisão de contrato de trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando servico na **CONTRATADA**;
- b) Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;
- c) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;
- d) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;
- e) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional;
- **2.8.1.** Caso ocorra a substituição/troca de m otorista a **CONTRATADA** se obriga a apresentar a C.N.H. do motorista, compatível com o equipamento, bem como cópia do Registro do Funcionário na C.T.P.S., onde somente será autorizado a iniciação dos trabalhos do novo funcionário, após a entrega e aceite dos documentos acima mencionados;
- **2.8.2.** Caso ocorra a troca do caminhão a **CONTRATADA** se obriga a apresentar os documentos de propriedade ou no caso de posse apresentar o contrato de arrendamento mercantil ("leasing") do caminhão, ou documento de nota fiscal em seu nome, devendo ficar demonstrado neste documento que o ano do caminhão atende a exigência máxima de 10 (dez) anos de fabricação.
- 2.8.3. Estas documentações somente serão aceitas e consideradas válidas nos originais ou por qualquer processo de cópias autenticadas por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da administração.
- **2.8.4.** A não apresentação dos documentos elencados condicionará a emissão da Autorização de Serviços, a critério exclusivo do SAAE, ficando certo que o pagamento subsequente ao evento de obrigação não será realizado enquanto não forem apresentados os documentos exigidos.
- **2.9.** Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços.
- **2.10.** Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas, com estrita observância da legislação em vigor;
- **2.11.** Designar profissionais capacitados, para o cumprimento do objeto deste contrato;
- **2.12.** Empregar, na execução dos serviços contratados, quer nas dependências da **CONTRATANTE**, quer nas suas próprias dependências, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;



- **2.13.** Substituir a qualquer tempo conforme solicitação da **CONTRATANTE**, qualquer elemento utilizado para os serviços, que por motivos técnicos, moral ou disciplinar seja considerado inconveniente;
- **2.14.** Assumir total responsabilidade para a execução dos serviços, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- **2.15.** Emitir Nota Fiscal e comprovar o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS);
- 2.16. As máquinas deverão indicar que estão a serviço do SAAE DE PEDREIRA e o número do contrato, através de placas, faixas adesivas ou magnéticas que possibilitem fácil visualização e identificação, a ser aplicadas nas portas laterais dianteiras das máquinas ou outro lugar de fácil visualização, com letras em tamanho não inferior a 10 cm (dez centímetros) de altura e possuir área mínima de 40 cm² (quarenta centímetros quadrados), sob pena das sanções previstas na Lei Municipal nº 3.791, de 14 de agosto de 2018.
- **2.16.1.** As referidas mantas magnéticas só deverão permanecer nos caminhões enquanto estejam sendo utilizadas na prestação dos serviços ao SAAE sob pena de restar caracterizado inadimplemento contratual.
- **2.16.2.** Os caminhões deverão estar devidamente identificados com base na Lei Municipal nº 3.791 de 14 de agosto de 2018, conforme anexo XI do edital.
- **2.17.** Os veículos deverão estar devidamente sinalizados com base a RESOLUÇÃO nº 268 de 15 de Fevereiro 2008, Art. 3°, § 1°, I, ficando a **CONTRATADA** responsável por qualquer eventual dano que venha ocorrer pela falta de sinalização de seu veículo.
- **2.18.** Os motoristas/condutores dos veículos deverão portar identificação visível, do tipo crachá, contendo o nome e a empresa prestadora do serviço, sob pena das sanções previstas na Lei Municipal nº 3.791, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA 3

DO VALOR

3.1.	0	valor	total	deste		instrumento	é	de	R\$		
(),	conforme	quantio	dade(s),	descrição(ões)	е	preço(s)
citad	O(s)	na cláusula 1	1.2.								

3.2. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o Art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 4

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** Os pagamentos do objeto deste Edital serão efetuados diretamente pelo SAAE, através da sua <u>Tesouraria</u>.
- **4.2. A nota fiscal** deverá ser emitida 01 (um) mês após o inicio dos trabalhos, e as demais a cada 01 (um) mês, observando que o valor total apresentado para o item é dividido em 12 (doze) parcelas iguais.
- **4.3.** O pagamento de cada nota fiscal ocorrerá em 15 (quinze) dias consecutivos após cada emissão, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.



- **4.4.** Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.**
- **4.5.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/ Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação.
- **4.6.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira SAAE não efetuará qualquer pagamento por boleto bancário ou ficha de compensação. Os pagamentos serão feitos via depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante ou mediante retirada no valor na Tesouraria do SAAE.
- **4.7.** A prestação dos serviços do objetos do contrato administrativo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil ou superveniente), para a matéria.
- **4.8.** As retenções serão realizados no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1.998.
- **4.9.** Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira/SP, será entregue ao futuro contratado em até 60 (sessenta) dias após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA 5

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1.** O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, começando a serem executados a partir do próximo dia útil da apresentação do caminhão.
- **5.1.2.** O prazo para apresentação dos caminhões será de até 05 (cinco) dias corridos, começando a contar a partir do próximo dia da solicitação de apresentação.
- **5.2.** Poderá ser prorrogado de acordo com o **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e anuência entre as partes**, desde que o preço contratado continue sendo vantajoso à Contratante.
- **5.3.** No caso de prorrogação deste instrumento, os valores, serão reajustados de acordo com o índice IPCA (IBGE), ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA 6

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º:

Unidade: 040101 SERVICO AUTON DE AGUA E ESGO DE

Funcional:17.512.0020.2071.0000 Manutenção do Serviço de Agua e Esgoto de Pedreira

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Cód. Aplicação: 110.000 Reserva de Saldo nº 426



Valor reservado: R\$ 268.566,62 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Observação: A reserva da despesa foi feita proporcionalmente para a despesa neste ano, o restante será reservado com recurso do ano seguinte.

CLÁUSULA 7

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete, em decorrência desta avença, a:

- **7.1.** Fornecer todos os dados e informações necessárias à completa e correta execução dos serviços;
- **7.2.** Fornecer quando solicitado pela **CONTRATADA**, no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- **7.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de prestação de serviços quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- **7.4.** Exercer ampla fiscalização nos serviços prestados.

CLÁUSULA 8

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- **8.1.** Poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado sua defasagem e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.
- **8.2.** O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao Depto. de Licitações e Contratos, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação, para verificação se o preço pleiteado ainda encontra-se de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado a Divisão Assuntos e Negócios Jurídicos para que seja emitido um **"Parecer"** sobre o pedido e somente após a aprovação do Sr. Diretor Geral a Contratada poderá repassar o aumento.

CLÁUSULA 9

DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **9.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- **9.2.** Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.
- **9.3.** A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as conseqüências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 10

DAS SANÇÕES



- **10.1.** O não cumprimento dos serviços e horários constantes do edital e ainda a prática de qualquer transgressão das condições estabelecidas neste instrumento contratual sujeitarão a **CONTRATADA** às seguintes sanções:
- 10.1.1. Advertência:
- **10.1.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida:
- **10.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- **10.1.4.** À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do saldo restante deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.
- **10.1.5.** Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços deste contrato, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:
- **10.1.5.1.** Após o atraso de **24 (vinte e quatro) horas** até **05 (cinco) dias consecutivos**: multa de **1%** ao dia, do saldo restante do contrato;
- **10.1.5.2.** Atraso de **05 (cinco)** a **07 (sete) dias consecutivos:** multa de **2% (dois por cento)** ao dia do saldo restante do contrato:
- **10.1.5.3.** Superior à **07 (sete) dias consecutivos**, enseja a rescisão do presente instrumento, aplicando as penalidades citadas nesta cláusula.
- 10.1.6. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

CLÁUSULA 11

DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

- **11.1.** As solicitações serão efetuadas pelos responsáveis do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA SAAE.
- **11.2.** Das solicitações efetuadas pelo responsável pelo reparo das redes de água e esgoto para a prestação dos serviços, a(s) empresa(s) contratada(s) ficará(ão) responsável(is) em atender o(s) pedido(s) num **prazo máximo de 02 (duas) horas** da notificação ou contato via telefone, sendo que serão pagos os dias efetivamente trabalhados.
- **11.3.** Fica sujeita a licitante vencedora do certame a prestar serviços em casos emergenciais a qualquer momento que for solicitado pelo SAAE, inclusive em dias como, finais de semana e feriados.
- 11.4. Consideram-se dias trabalhados da apresentação do caminhão, com início as 07h00 horas e finalizando até as 16h00 horas, com 01h00 hora para refeição e descanso, das 11h00 às 12h00, de segunda à sexta-feira.



11.4.1. O horário a ser especificado para execução dos serviços pela Contratada poderá ser alterado por conveniência administrativa, desde que não haja acréscimo na carga horária, independente de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 12

DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:
- 12.1.1. Para Gestor, a Sra. Célia de Oliveira Garcia CPF nº 169.535.698-59
- 12.1.2. Para Fiscal, o Sr. Juvenilson de Jesus Santos CPF nº 289.472.888-37
- **12.2.** Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
- **12.3.** A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.
- **12.4.** A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA 13

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais n.ºs. 8.666/93** e **8.883/94 e suas alterações.**

CLÁUSULA 14

DO FORO

- **14.1.** Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as parte elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira**, **Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.
- **14.2.** E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Pedreira (S	SP)), de		de	
-------------	-----	-------	--	----	--

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA (NOME DA CONTRATADA)

NOME DO DIRETOR GERAL DO SAAE CONTRATANTE (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

01 R.G. Assinatura	-	Nome por extenso	
02 R.G. Assinatura	-	Nome por extenso	



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

Contrato nº

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção corretiva com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira/SP nos locais onde foram efetuadas obras de manutenções e construções de redes de água e esgoto dentro do município de Pedreira/SP tanto no que se refere à manutenção de calçadas e vias públicas.

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*)

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

LOCAL & DATA:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
•



Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



ANEXO IX - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

Quantidades, descrições e preços médios orçados de cada item que compõe o objeto.

Ref: Pregão Presencial nº 06/2023 Processo Licitatório nº 09/2023

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	Meses	01 Caminhão cabine dupla ou adaptada carroceria tipo ¾ de madeira com no máximo 10 anos de fabricação com carroceria dividida para carregamento de materiais de equipamentos e reservatório de água 500 litros. Devendo apresentar para a prestação dos serviços obrigatoriamente no mínimo os seguintes equipamentos. Enxada 02 Enxadão 02 Pá 02 Carriola 01 Desempenadeira 02 Colher 02 Compactador de solo Cortadora de asfalto/pisos A CONTRATADA deverá apresentar para prestação dos serviços obrigatoriamente a contratação de 3 (três) funcionários com as seguintes atribuições: 01 motorista com CNH devidamente compatível como veículo a ser dirigido 01 Pedreiro 01 Auxiliar de serviços/Operador de equipamentos Em conformidade com o termo de referência constante no Anexo V	R\$ 38.366,66	R\$ 460.399,92